



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.713, DE 12 DE MARÇO DE 2019

“Cria cargo na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, altera o Anexo I e VII da Lei Complementar nº 1.546, de 12 de março de 2015 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Arquiteto e Urbanista, de provimento efetivo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos e Salários da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, cujas atribuições e requisitos estão descritos nos Anexos da presente Lei.

§ 1º - A carga horária de trabalho do servidor ocupante do cargo de provimento efetivo descrito no *caput* deste artigo é de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º - O vencimento inicial do cargo criado é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo discriminado no art. 1º desta Lei, a qual será preenchida através de Concurso Público de provas ou prova e títulos.

Parágrafo único - As normas e condições do Concurso serão fixadas no respectivo Edital.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º - Ficam incluídos nos Anexos I e VII da Lei Complementar nº 1.546, de 12 de março de 2015, os quadros constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 12 dias do mês de março de 2019.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais

e administrativos, que na data de 12 de março de 2019

este período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público

devido no quadro (e anexos ou átno) da Prefeitura Municipal o ins

mento legal nº 1713 que dispõe sobre: criação

de cargo na estrutura organizacional

de acordo com os termos da Lei, firmo o presente.

12 de março de 2019.

EBC Carreira

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

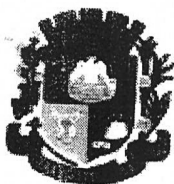
Telefone (38) 3233-1325

ANEXO I

(Acrescenta quadro ao Anexo I da Lei Complementar nº 1.546, de 12 de março de 2015)

1.1. GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)

CARREIRA	CARGO	Nº DE VAGAS
Analista Administrativo	Arquiteto e Urbanista	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

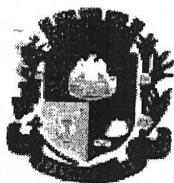
ANEXO II

(Acrescenta quadro ao Anexo VII da Lei Complementar nº 1.546, de 12 de março de 2015)

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

7.1 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (GESTÃO)

CARREIRA ANALISTA ADMINISTRATIVO	CARGO ARQUITETO E URBANISTA	PRÉ-REQUISITO SUPERIOR COMPLETO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO		
<p>Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas. Fiscalizar e executar obras e serviços. Desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais. Estabelecer políticas de gestão.</p>		
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS		
<ul style="list-style-type: none">• Elaborar planos, programas e projetos: Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário.• Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos.• Gerenciar execução de obras e serviços: Preparar cronograma físico e financeiro; elaborar o caderno de encargos; cumprir exigências legais de garantia dos serviços prestados; implementar parâmetros de segurança; selecionar prestadores de serviço, mão-de-obra e fornecedores; acompanhar execução de serviços específicos; aprovar os materiais e sistemas envolvidos na obra; efetuar medições do serviço executado; aprovar os serviços executados; entregar a obra executada; executar reparos e serviços de garantia da obra.• Desenvolver estudos de viabilidade:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade.

• *Estabelecer políticas de gestão:*

Assessorar formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação Urbanística; estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas.

• *Ordenar uso e ocupação do território:*

Analisar e sistematizar legislação existente; legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística.

• *Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.*

CARGA HORÁRIA

30 HORAS SEMANAIS

FORMA DE RECRUTAMENTO

CONCURSO PÚBLICO

OUTROS REQUISITOS DE PROVIMENTO: Registro válido e vigente no CREA